



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Santa Catarina

Santa Catarina, data da disponibilização: 31/05/2023

### CONSELHO PLENO

EDITAL - QUINTO CONSTITUCIONAL

#### EDITAL - CONVOCAÇÃO

#### EDITAL N.º 03/2023

**A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao parágrafo segundo do art. 8º do Provimento n. 102/2004 do Conselho Federal e parágrafo terceiro do art. 11 da Resolução n. 40/2020, 51/2021, 17/2022 e 20/2022 da OAB/SC, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares da Seccional, Conselheiros Suplentes convocados e Membros Natos com direito a voto, bem como candidatos e partes interessadas, para a **SESSÃO ORDINÁRIA** do Conselho Pleno da OAB/SC, a se realizar no dia **23 de junho do corrente ano, às 8horas**, no Auditório da sede da OAB/SC, localizado na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860, Florianópolis/SC, oportunidade em que serão julgados as impugnações e os recursos interpostos nos processos de inscrições para o preenchimento da 94ª vaga ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina pelo Quinto Constitucional, bem como, realizado sorteio da ordem de arguição dos candidatos, nos termos do parágrafo primeiro do art. 12 da Resolução n. 40/2020 da OAB/SC, sendo assegurado às partes o direito de **sustentação oral, de forma presencial**, nos casos e prazos previstos no Regimento Interno da OAB/SC. Ficam também **CONVOCADOS** para a continuidade em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** com arguição pública e votação dos candidatos, que ocorrerá de **forma presencial**, no dia **23 de junho do corrente ano, às 9horas**, no Auditório da OAB/SC, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do art. 8º do Provimento n. 102/2004 do CF, e parágrafos 1º e seguintes do art. 12 da Resolução n. 40/2020, 51/2021, 17/2022 e 20/2022 da OAB/SC, com a finalidade de escolher os 12 candidatos que participarão da consulta direta à advocacia catarinense para eleger a lista sêxtupla para futuro preenchimento da 94ª vaga ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina pelo Quinto Constitucional. Florianópolis, 30 de maio de 2023. Claudia da Silva Prudêncio– Presidente da OAB/SC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil